



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL - CONSOLIDADA

RELATÓRIO N° : 189625
UCI EXECUTORA : 170152
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08500.016743/2007-57
CÓDIGO CONSOLIDADOR : 200360
ÓRGÃO CONSOLIDADOR : SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP.POLÍCIA FEDERAL - SP
CIDADE : SÃO PAULO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189625, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Unidade Jurisdicionada Consolidadora SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP.POLÍCIA FEDERAL - SP e Unidades Jurisdicionadas Consolidadas a ela subordinadas.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas consolidadas e também na Unidade Consolidadora, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo-"Demonstrativo das Constatações" foram elaborados a partir das ações de controle realizadas nas unidades jurisdicionadas, consolidadas e respectiva consolidadora durante o exercício e exame do processo de contas consolidado apresentado pela última.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade Consolidadora a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos

exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no item 4.1.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A Unidade estabeleceu metas que são correlacionadas às suas atividades, porém de pouca valia para se obter uma visão gerencial do desempenho das diversas áreas e setores da Instituição, o que não permite a visualização comparativa de um exercício para outro; por exemplo, se houve maior ou menor empenho da Instituição nas operações para atingimento da meta em relação a outros exercícios. Até mesmo dizer se foi ou não atingida, para uma meta descrita de maneira genérica pode não significar muito do ponto de vista gerencial, já que se trata de classificação subjetiva, ao passo que deveria ser objetiva.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A Unidade utiliza apenas os Indicadores estabelecidos no PPA, já que não possui metas que permitam uma mensuração objetiva de resultados, o que impede o estabelecimento de indicadores objetivos.

RECOMENDAÇÃO: 001

A Unidade deverá estabelecer metas e indicadores objetivos que permitam mensurar, até mesmo comparativamente entre dois exercícios, o desempenho atingido pela mesma.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Unidade celebrou no exercício apenas um convênio com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, para a contratação de Estagiários. Não encontramos irregularidades na execução deste convênio.

5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Na análise dos pagamentos efetuados aos servidores da SR/DPF/SP durante o ano de 2006, constatou-se a ausência de desconto do auxílio transporte para os servidores que, tendo recebido a indenização antecipadamente, deixaram de fazer jus a ela no decorrer do exercício.

Tal procedimento, que deve ser rotineiro quando da interrupção do recebimento, não vinha sendo efetuado na SR/DPF/SP, conforme detalhado no item 3.1.1.1 do Anexo I deste Relatório.

RECOMENDAÇÃO: 001

A Unidade deve providenciar a reposição ao erário, através de desconto dos valores pagos indevidamente a título de antecipação de auxílio transporte para todos os servidores que o recebiam com esse caráter e tiveram o benefício interrompido no exercício de 2006.

O NUPAG/SRH/SR/DPF/SP deve padronizar seus procedimentos, de forma a garantir que todos os benefícios pagos antecipadamente sejam devidamente descontados, quando de sua suspensão temporária ou permanente.

5.5 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade não vem utilizando o Cartão de Pagamentos do Governo Federal na concessão de suprimentos de fundos, descumprindo a IN/STN

nº 04, de 30/08/2004, que prevê que a Unidade Gestora somente poderia autorizar a abertura de novas contas correntes para a movimentação de suprimento de fundos nos casos em que, comprovadamente, não se possa utilizar o Cartão Corporativo.

A utilização do cartão, que só se tornaria inviável no âmbito do Departamento de Polícia Federal como um todo no tocante às concessões de caráter sigiloso, teria evitado parte das constatações de irregularidades apontadas no item 2.1.1.1 (SUPRIMENTO DE FUNDOS ROTATIVOS) do Anexo I deste Relatório.

RECOMENDAÇÃO: 001

A Unidade deve cumprir a IN/STN nº 04, de 30/08/2004, e passar a utilizar o Cartão de Pagamentos do Governo Federal, como uma das formas de aprimorar os controles em suas concessões de suprimento de fundos.

5.6 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo constatações', não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

IV - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

São Paulo , 31 de Março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
UCI EXECUTORA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 189625
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/SP
CÓDIGO : 200360
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08500.016743/2007-57
CIDADE : SÃO PAULO
UF : SP

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0003 a 0020**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório Consolidado de Auditoria de Avaliação da Gestão n° **189625**, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

RELATÓRIO N° : 189625
UCI 170152 : CGU-R/SP
EXERCÍCIO : 2006
UNIDADE CONSOLIDADORA: SR/DPF/SP
: 200360
MUNICÍPIO : SÃO PAULO
UF : SP

Impropriedades:

2.1.1.1

Irregularidades e impropriedades na concessão e aplicação de recursos disponibilizados através de suprimento de fundos.

3.1.1.1

Ausência de desconto do auxílio-transporte para os servidores que, tendo recebido a indenização antecipadamente, deixaram de fazer jus a ela no decorrer de 2006.

3.1.1.2

Gastos evitáveis no pagamento de auxílio-transporte a servidores que podem fazer uso do Sistema de "Bilhete Único" na cidade de São Paulo.

São Paulo , 31 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189625
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08500016743200757
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/SP
CÓDIGO : 200360
CIDADE : SAO PAULO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 14 de junho de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL